

RESOLUÇÃO CEPE Nº 082, DE 12 DE JULHO DE 2005.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 116, de 20 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 03699, de 28.07.2004, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 090/2005;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 12.07.2005, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Geografia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **Anexos A, B, C e D**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Paulo Roberto Godoy
REITOR

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM GEOGRAFIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

- Art. 1º Considera-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Geografia – Bacharelado a atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à Ciência Geográfica, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.
- Art. 2º O TCC é desenvolvido mediante matrícula na disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC.
- §1º- Durante a OTCC, o acadêmico deve executar o planejamento e desenvolvimento de pesquisa monográfica, de forma individual, sob a orientação de um professor e realizar defesa pública da monografia perante uma banca examinadora.
- §2º- A carga horária da disciplina de OTCC é de 34 (trinta e quatro) horas-aula por projeto, desenvolvidas durante o ano letivo.
- Art. 3º A elaboração do TCC no Curso de Geografia – Bacharelado implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a Ciência Geográfica, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art. 4º São objetivos do TCC em Geografia – Bacharelado:
- I - criar postura investigativa por parte do acadêmico na produção do conhecimento geográfico;
 - II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
 - III - problematizar temas relacionados à prática do Geógrafo nas diversas escalas espaciais;
 - IV - contribuir para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do Curso de Geografia - Bacharelado.

CAPÍTULO II DA REGULAMENTAÇÃO

- Art. 5º Os TCC's do Curso de Geografia – Bacharelado, deverão seguir o presente regulamento, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.
- Art. 6º O presente Regulamento dos TCC's define as seguintes disposições:
- I - conceitos e objetivos;
 - II - normas para elaboração do TCC;

- III - organização administrativa e didática, atribuindo competência aos integrantes do processo de elaboração do TCC;
- IV - prazos para cumprimento do TCC;
- V - critérios de avaliação;
- VI - anexos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 7º A estrutura organizacional da Orientação de TCC em Geografia – Bacharelado será formada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Setor de Ciências Exatas e Naturais, Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado, Departamento de Geociências, Coordenador Geral de OTCC, professores orientadores e orientandos.
- Art. 8º O Curso de Geografia – Bacharelado deve ter um Coordenador Geral que se responsabilizará pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes que envolvem a disciplina de OTCC.
- §1º- O Coordenador Geral de OTCC do Curso de Geografia – Bacharelado será um professor escolhido em reunião departamental, pelo Departamento de Geociências.
- §2º- O Coordenador Geral de OTCC será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer à recondução por uma única vez consecutiva.
- Art. 9º Compete ao Setor de Ciências Exatas e Naturais encaminhar, à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador Geral de OTCC de Geografia – Bacharelado.
- Art. 10 Compete ao Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado:
- I - garantir as condições gerais de realização das atividades do TCC;
 - II - propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de TCC de Geografia – Bacharelado, encaminhando-as ao CEPE;
 - III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
 - IV - delimitar as áreas de conhecimento do TCC;
 - V - encaminhar à Coordenação Geral de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC;
 - VI - emitir parecer sobre o Regulamento e encaminhamento do processo.
- Art. 11 Compete ao Departamento de Geociências:
- I - indicar e disponibilizar professores para Orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas pelo Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado;
 - II - gerir, junto a outros departamentos, a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
 - III - homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras;

- IV - promover, entre os professores orientadores, a eleição do Coordenador Geral do TCC;
- V - encaminhar, ao Setor de Ciências Exatas e Naturais, o nome do Coordenador Geral do TCC eleito, para a devida designação;
- VI - promover a equidade na distribuição das tarefas de planejamento e execução de TCC entre os professores orientadores.

Art. 12 Compete ao Coordenador Geral de OTCC do Curso de Geografia – Bacharelado:

- I - articular-se com o Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado e o Departamento de Geociências para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso de Geografia - Bacharelado;
- III - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC do Curso de Geografia - Bacharelado;
- V - organizar, junto à chefia do Departamento de Geociências, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do referido departamento;
- VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Departamento de Geociências;
- VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Departamento de Geociências;
- VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- IX - substituir o Professor Orientador na presidência da Banca Examinadora, no caso previsto no §5º do Art. 23;
- X - arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XI - encaminhar, à PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídos por orientador;
- XII - encaminhar, à PROGRAD, no final do período letivo, as folhas individuais de frequência/nota final, juntamente com a folha geral do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 13 Compete ao Orientador de TCC:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V - registrar, na folha individual do Diário de Classe (conforme **ANEXO II** da Resolução CEPE nº 116/2000), a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;

- VI - avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação;
- VII - encaminhar à Coordenação do TCC, no final do período letivo, a folha individual do Diário de Classe, devidamente preenchida.

Art. 14 Compete ao Orientando:

- I - definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso de Geografia - Bacharelado;
- II - informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III - cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV - cumprir o plano e cronograma, estabelecidos em conjunto com o seu Orientador;
- V - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VI - rubricar a folha individual do Diário de Classe, por ocasião das sessões de orientação.

CAPÍTULO IV DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 15 A duração da elaboração do TCC não poderá ser inferior a 1 (um) ano letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo acadêmico será de 34 (trinta e quatro) horas de orientação.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, notadamente aqueles que envolvem afastamentos involuntários por parte do acadêmico, o Colegiado de Curso poderá definir o desenvolvimento das atividades de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o TCC.

Art. 16 A Orientação do TCC do Curso de Geografia - Bacharelado, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade de docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

§1º- O Professor Orientador deverá ter no mínimo título de Especialista e ser preferencialmente lotado no Departamento de Geociências ou, se de outro departamento, possuir formação em área afim.

§2º- Nos casos em que não haja docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, pode-se recorrer um Co-orientador.

§3º- Caberá ao acadêmico sugerir o nome do Co-orientador à Coordenação do TCC.

Art. 17 O Professor Orientador deve manifestar por escrito, conforme **ANEXO A** deste Regulamento, sobre a aceitação do encargo de Orientação de TCC.

Art. 18 A distribuição das atividades desenvolvidas na Orientação de TCC's deve ser ratificada em reunião departamental.

Art. 19 A Orientação de TCC é considerada como atividade de ensino e computada ao Professor Orientador como hora-aula, conforme a Política Docente da UEPG.

§1º- O número sugerido de orientandos por Professor Orientador é 3 (três).

§2º- Em casos excepcionais, o Coordenador Geral de TCC poderá indicar para o Professor Orientador um número de orientandos superior a 3 (três).

Art. 20 A Orientação de TCC dar-se-á de forma indireta, através do acompanhamento feito pelo Professor Orientador por meio de relatórios, reuniões e contatos com o orientando.

Art. 21 Quando da matrícula na disciplina de OTCC, o acadêmico deverá indicar, a partir de listagem de vagas oferecidas, disponível pelo Coordenador Geral de TCC, 3 (três) professores orientadores em ordem de preferência com quem pretende realizar suas atividades, conforme **ANEXO B** deste Regulamento.

Parágrafo único – A definição do preenchimento das vagas disponíveis para cada Professor Orientador, no caso de haver mais de um candidato por vaga, obedecerá aos seguintes critérios nesta ordem:

- a) priorizar aqueles que solicitarem a vaga na disciplina o menor número de vezes;
- b) ordem de opção relacionada no formulário de inscrição;
- c) afinidade entre o tema proposto pelo acadêmico, à formação do Professor Orientador e sua atividade de pesquisa, levando-se em conta as atividades já realizadas pelo requerente junto ao pretense orientador, como Iniciação Científica e estágios;
- d) histórico escolar (coeficiente de aproveitamento médio nas disciplinas do curso);
- e) participação equânime dos professores habilitados a atuarem como orientadores.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 22 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

- I - do trabalho escrito;
- II - da apresentação oral.

Art. 23 A avaliação do TCC compreende:

- I - acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;
- II - avaliação final pela Banca Examinadora.

§1º- Ao Orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.

- §2º- O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado na folha individual do Diário de Classe, sem atribuição de nota.
- §3º- O trabalho escrito deve ser encaminhado pelo acadêmico à Coordenação Geral do TCC, conforme prazo estipulado no início do ano letivo, em calendário contratado e aprovado pelo Colegiado de Curso.
- §4º- No caso de não-aprovação do TCC pelo Orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição e convocação de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado e julgado.
- §5º- No caso previsto no parágrafo anterior, o Orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 24 A aprovação na disciplina de OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- §1º- Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- §2º- Não se aplicam, à disciplina de OTCC, as normas referentes à Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.
- Art. 25 O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, seu Presidente, e mais 2 (dois) membros indicados mediante comum acordo entre o Coordenador Geral de TCC, o Professor Orientador, o orientando e Colegiado de Curso em Geografia – Bacharelado.
- §1º- É necessária a indicação de mais 2 (dois) membros suplentes na composição da Banca Examinadora.
- §2º- No caso de haver a figura do Co-orientador, este não poderá fazer parte da Banca Examinadora.
- §3º- Poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.
- Art. 26 A avaliação do acadêmico de OTCC será efetuada em dois momentos.
- §1º- No primeiro momento cada componente da Banca Examinadora avaliará os itens constantes no **ANEXO C** deste Regulamento, podendo atingir no máximo 9,0 (nove) pontos.
- §2º- No segundo momento a Banca Examinadora preencherá o **ANEXO D** deste Regulamento, que apresenta a nota final resultante da média aritmética dos 3 (três) avaliadores com a nota de acompanhamento do Professor Orientador.

§3º- Em caso de atraso da entrega do trabalho escrito em relação à data estipulada pela Coordenação Geral de TCC, a banca deve aplicar a penalidade constante no programa da disciplina de OTCC.

Art. 27 Compete ao Coordenador Geral de OTCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras ao Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado, para aprovação, conforme solicitação realizada pelos professores orientadores e seus respectivos orientandos.

Parágrafo único – O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

Art. 28 O Departamento de Geociências deverá realizar a indicação formal da composição das bancas examinadoras e convocação para a realização da atividade de avaliação de TCC's, conforme parecer emitido pelo Colegiado de Curso de Geografia – Bacharelado.

Art. 29 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina de OTCC será efetuado em Diário de Classe próprio.

Parágrafo único – Cada Diário de Classe será composto por:

- I - folhas individuais de controle de frequência e nota final, por projeto, cujo preenchimento é de responsabilidade do Orientador;
- II - folha geral da(s) turma(s), cujo preenchimento é de responsabilidade da Coordenação Geral de TCC.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 A disciplina de OTCC deverá ser precedida de disciplina preparatória, que contemple aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, conforme **ANEXO II** da Resolução CEPE nº 116/2000.

ANEXO A do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Geografia – Bacharelado**

**COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC DO CURSO DE
GEOGRAFIA - BACHARELADO**

Declaro, para os devidos fins, que concordo em supervisionar as atividades de estágio de _____, estagiário(a) do Curso de Geografia – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 200__.

Professor Orientador

ANEXO B do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Geografia – Bacharelado**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM OTCC – GEOGRAFIA – BACHARELADO

ACADÊMICO(A): _____

1) A solicitação de vaga para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso está sendo realizada:

() pela primeira vez () pela segunda vez () pela terceira vez ou mais.

2) Ordem de prioridade dos professores orientadores que disponibilizaram vagas para o presente ano letivo por área de concentração:

1ª opção : _____

2ª opção: _____

3ª opção: _____

RESUMO DA PROPOSTA DO ACADÊMICO(A):

Ponta Grossa, ____ de _____ de 200__

Acadêmico(a) solicitante

ANEXO C do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS Colegiado do Curso de Geografia – Bacharelado

ROTEIRO E AVALIAÇÃO DO TCC

1) ESTRUTURA DO TRABALHO:

- 1.1- Capa;
- 1.2- Sumário;
- 1.3- Listas de Tabelas, Ilustrações;
- 1.4- Resumo;
- 1.5- Corpo de Texto, no qual deve caracterizar-se por:
 - Clareza dos objetivos da pesquisa e do problema a ser resolvido.
 - Desenvolvimento articulado do referencial teórico e dos dados empíricos.
 - Harmonia da seqüência da resolução da problemática.
 - Descrição clara da metodologia utilizada.
 - Considerações finais que devem incluir referência à contribuição do trabalho para o enriquecimento da Ciência Geográfica.
- 1.6- Referências Bibliográficas;
- 1.7- Anexos

2) ACADÊMICO(A): _____

3) TÍTULO DO TRABALHO: _____

4) PROFESSOR AVALIADOR: _____

Itens a serem avaliados	Valor máximo	Valor atribuído
Adequação às normas da ABNT	1,0	
Qualidade da redação	2,0	
Atenção ao roteiro e uso de bibliografia	1,0	
Adequação ao projeto de pesquisa proposto	3,0	
Apresentação final do documento	1,0	
Exposição oral	0,5	
Arguição	0,5	
TOTAL	9,0	

Ponta Grossa, _____ de _____ de 200_____.

Professor Membro da Banca Examinadora

ANEXO D do Regulamento de TCC do Curso de Bacharelado em Geografia.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Geografia – Bacharelado**

AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

1) ACADÊMICO(A): _____

2) TÍTULO DO TRABALHO: _____

Nota do professor avaliador 1.	
Nota do professor avaliador 2.	
Nota do professor avaliador 3.	
Soma dos valores atribuídos pelos avaliadores.	
Média = soma resultante dividida pelo número de avaliadores.	
Nota de acompanhamento da elaboração do TCC (0,0 a 1,0).	
Nota Final = soma da média obtida + a nota de acompanhamento.	

Declaramos que a nota final do trabalho avaliado é: _____

Ponta Grossa, _____ de _____ de 200____.

Professor Orientador

Coordenador Geral do OTCC